



PROCESSO Nº 397/17

PROTOCOLO Nº 14.264.785-0

PARECER CEE/CEIF Nº 161/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE GOIOERÊ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 550/17-Sued/Seed, de 13/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 20/09/16, de interesse do Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Goioerê, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 218 e 254).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Doutor Rosalvo Galvão de Melo Leitão, nº 600, Jardim Curitiba, do município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 668/17, de 03/03/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 15/02/17 a 15/02/27 (fl. 258).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 3277/77, de 26/04/77, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 17/82, de 07/01/82, e a última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução Secretarial nº 6198/12, 15/10/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 14/12, de 12/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/04/12 até 17/04/17 (fl. 221).



PROCESSO Nº 397/17

1.2 Organização Curricular (fl. 232)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE

NUCLEO: 13 - GOIOERE		MUNICIPIO: 0870 - GOIOERE									
ESTAB.: 00036 - POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNOC: MANHA			ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE			2	2	2	2				
	CIENCIAS			3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	*		1	1						
	GEOGRAFIA			2	3	3	3				
	HISTORIA			3	2	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5				
	MATEMATICA			5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23				
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2				
TOTAL GERAL				25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

A



PROCESSO Nº 397/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 233)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos								
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014
5º	167	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17	-	-	-	-	16	-	-	-	-	134	-	-	-	-	-	-	-	-
6º	164	170	125	155	166	93	-	3	1	2	2	15	30	19	18	25	21	15	13	28	17	128	122	92	107	122	-	-	-	-
7º	144	167	153	129	150	144	-	2	4	1	12	15	20	16	22	12	10	17	10	29	21	119	128	123	77	105	-	-	-	-
8º	131	150	148	161	124	125	-	1	5	4	16	12	13	17	27	15	13	8	11	33	14	106	128	115	97	79	-	-	-	-
9º	-	131	145	136	121	92	-	1	3	3	5	-	14	22	15	18	-	11	13	23	17	-	105	107	95	81	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 234)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 129/16, de 19/12/16, do NRE de Goioerê, composta pelas técnicas pedagógicas: Vera Lúcia Campos, licenciada em Letras, Sônia Regina de Moraes Zane, licenciada em Ciências Biológicas e Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 20/12/16, e informa:

(...) A instituição de ensino passou por algumas melhorias como: instalação de câmera de segurança, divisórias em duas salas de aula, instalação de ar-condicionado, reparo nos muros e portões, construção de muros internos, poda de árvores (...) manutenção de ventiladores e ar condicionado entre outros. (...) Mudanças no espaço físico. (...) O colégio está em bom estado de conservação, apresentando ambientes limpos e contando com câmera de segurança para o pátio, para sala de aulas e corredores, portão eletrônico e guarda no período noturno.

(...) Sala de recursos multifuncional (...) O colégio tem um único laboratório que atende o Curso Fundamental, Médio e Profissional, o laboratório é usado para as disciplinas de Ciências, Física, Biologia e Matemática. (...) O colégio dispõe de material, porém não é suficiente. O laboratório está instalado em local arejado.

(...) Laboratório de Informática é conjugado com a Biblioteca, separados por prateleiras de livros. O acervo está atualizado e suficiente para atender aos alunos.

(...) Quanto à acessibilidade, o terreno não é totalmente plano, mas, na edificação possui rampas um pouco íngremes, para o acesso aos blocos das salas de aula. Banheiro adaptado, conta com um vaso sanitário e pia com barra de apoio. Necessita reformar as rampas de acesso entre os blocos. Há um amplo pátio coberto também é utilizado para apresentações e refeitório. Auditório amplo, arejado e sala de projetos, sala de recursos multifuncional.

(...) Quadra de esportes coberta e fechada... descoberta e fechada com muro baixo...casa do permissionário, horta. (...) Profissionais fl. 245.



PROCESSO Nº 397/17

(...) O Certificado de Conformidade nº 108/15, de 25/05/15, da coordenação do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola certifica que o Colégio... está em conformidade com o Decreto...A Licença Sanitária nº 24/16, com carimbo de Licenciado de 17/02/16, concedido pela Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária do município de Goioerê, possui validade até 12/02/17.

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica à folha 245.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Goioerê ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 249).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 251)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 613/17-CEF/Seed, de 03/03/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Goioerê.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O colégio necessita reformar as rampas de acesso entre os blocos. O Laboratório de Informática é conjugado com a Biblioteca, possui Laboratório de Ciências, porém, o material não é suficiente.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e apresentou o Certificado de Conformidade nº 108/15, de 25/05/15. A Licença Sanitária nº 24/16, com validade até 12/02/17, expirou com o processo em trâmite.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino e da Resolução Secretarial nº 668/17, de 03/03/17 (fls. 255 a 258).



PROCESSO Nº 397/17

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/04/17 até 17/04/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá:

a) garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Informática e da Biblioteca, bem como adequar-se às normas de acessibilidade e disponibilizar material para o laboratório de Ciências;

b) providenciar a renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 397/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE